REGULARIDADE AMBIENTAL
INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO DE
ALGODÃO

CENTRO DE APOIO A
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Indústrias de Beneficiamento do Algodão

Na safra 2015/16, a área com cultivo de algodão foi de 226.646 hectares, distribuídos em regime de Sequeiro (205.577 hectares) e Irrigados (21.069 hectares), em 11 municípios da região (Baianópolis, Barreiras, Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhaes, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, São Desiderio e Wanderley). A média de produtividade de algodão em caroço nesta safra (2015/16) foi de 165 arrobas por hectare, sendo 149,2 arrobas por hectare de sequeiro e 318,8 arrobas por hectare irrigado.

Para o alcance de altas produtividades e eficiência na produção, no processamento e gerenciamento de todo o processo produtivo do algodão são utilizadas as mais modernas tecnologias disponíveis, desde o plantio até a comercialização de maneira a minimizar riscos e danos sociais, ambientais e econômicos.

Atualmente na região Oeste da Bahia existem 81 Indústrias de beneficiamento do algodão. Destas, 43 encontram-se ativas, e dispõem de avançados laboratórios para análise das fibras, onde são avaliados o comprimento, a espessura e a qualidade, visando atender padrões dos mercados nacional e internacional, a exemplo da Turquia, Indonésia e China, principais exportadores da fibra produzida na região Oeste da Bahia.

Toda a cadeia produtiva do algodão segue à risca a legislação, e tem buscado a sustentabilidade através da redução de impactos ambientais, redução do índice de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, além de capacitar profissionais, padronizar técnicas de gestão para otimizar a qualidade da fibra beneficiada e facilitar o intercâmbio de conhecimento sobre a produção de algodão sustentável do campo à algodoeira.

Desta maneira, a Aiba e a Abapa têm fomentado ações de sustentabilidade para o Agronegócio, e seguindo nesta perspectiva, este material traz um compilado de informações sobre os Atos Autorizativos e Condicionantes Ambientais que devem ser observados antes da implantação e/ou quando da sua operação de Indústrias de Beneficiamento do Algodão, respeitando as especificidades contidas nas respectivas Portarias emitidas pelos órgãos vinculados ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Júlio Cézar Busato
Presidente da Aiba

O que é Regularização Ambiental?

A Regularização Ambiental é um conjunto de procedimentos realizados pelo empreendedor para que seu empreendimento e suas atividades se enquadrem aos princípios estabelecidos na legislação ambiental.

O que é Licenciamento Ambiental?

O Licenciamento Ambiental é um conjunto de procedimentos administrativos realizados pelos Órgãos vinculados ao Sisnama (Federal, Estadual ou Municipal).

O que é a Licença Ambiental?

A Licença Ambiental é um Ato Autorizativo emitido por Órgãos do Sisnama (Federal, Estadual ou Municipal), vinculado ao processo de Licenciamento Ambiental, que norteia a localização, implantação, operação e/ou ampliação de um empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente.

O que é Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)?

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento integrante do processo de Licenciamento Ambiental, que comprova a capacidade do empreendimento em gerir de maneira correta e ambientalmente segura todos os resíduos gerados pelo processo produtivo.

ATENÇÃO

1. O PGRS deverá ser implantado para oferecer segurança na condução dos processos produtivos, a fim de evitar e/ou mitigar impactos negativos;
2. Apresentar relatório de execução do PGRS, ao Órgão Licenciador, sempre que necessário e conforme definido em Portaria de Licença Ambiental;
3. Algumas atividades e/ou empreendimentos podem ser passíveis de apresentação de estudos específicos, a exemplo de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), considerando o porte e o potencial poluidor.

IMPORTANTE

1. O monitoramento constante e rigoroso da operação de sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos, incluindo águas pluviais;
2. Eliminação do excesso de efluentes mediante carro limpa fossa, devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa, durante a vigência da Licença.

O que é o Programa de Coleta Seletiva?

O Programa de Coleta Seletiva envolve um conjunto de ações voltadas à seleção e recolhimento dos resíduos orgânicos e inorgânicos, secos ou úmidos, recicláveis e não recicláveis, previamente separados na fonte geradora, recolhidos e direcionados para reaproveitamento.

ATENÇÃO

A obrigatoriedade da realização da coleta seletiva em um empreendimento está associada às condicionantes descritas na Portaria de Licença Ambiental.

O que é o Plano de Emergência Ambiental (PEA)?

O Plano de Emergência Ambiental é um documento integrante do processo de Licenciamento Ambiental, que identifica os possíveis cenários emergenciais e propõem ações, procedimentos para contingenciar e/ou reduzir os impactos de possíveis incidentes.

IMPORTANTE

1. Instituir o PEA em todos os empreendimentos industriais, com a finalidade de evitar e/ou reduzir riscos ambientais, sociais e materiais.
2. Apresentar o Relatório do PEA ao Órgão licenciador, sempre que necessário e/ou conforme prazos estabelecidos em Portaria de Licença Ambiental.
3. Adotar medidas de controle para operações de recebimento, armazenagem e movimentação do algodão de modo a evitar a emissão de particulados para a atmosfera.
4. Estabelecer procedimentos formais a serem adotados em situações emergenciais e que estes sejam seguidos pelos funcionários.
5. Esclarecer aos funcionários sobre as atividades desenvolvidas, na Indústria de Beneficiamento de Algodão e os potenciais riscos.
6. Fomentar a prevenção de danos, social, material e ambiental.

O que é Programa de Educação Ambiental?

O Programa de Educação Ambiental é um conjunto de ações direcionadas à orientar, sensibilizar e conscientizar os colaboradores, visando a sustentabilidade ambiental.

ATENÇÃO

É necessário apresentar relatórios ao Órgão Licenciador sempre que necessário e/ou conforme prazos estabelecidos em Portaria de Licença Ambiental.

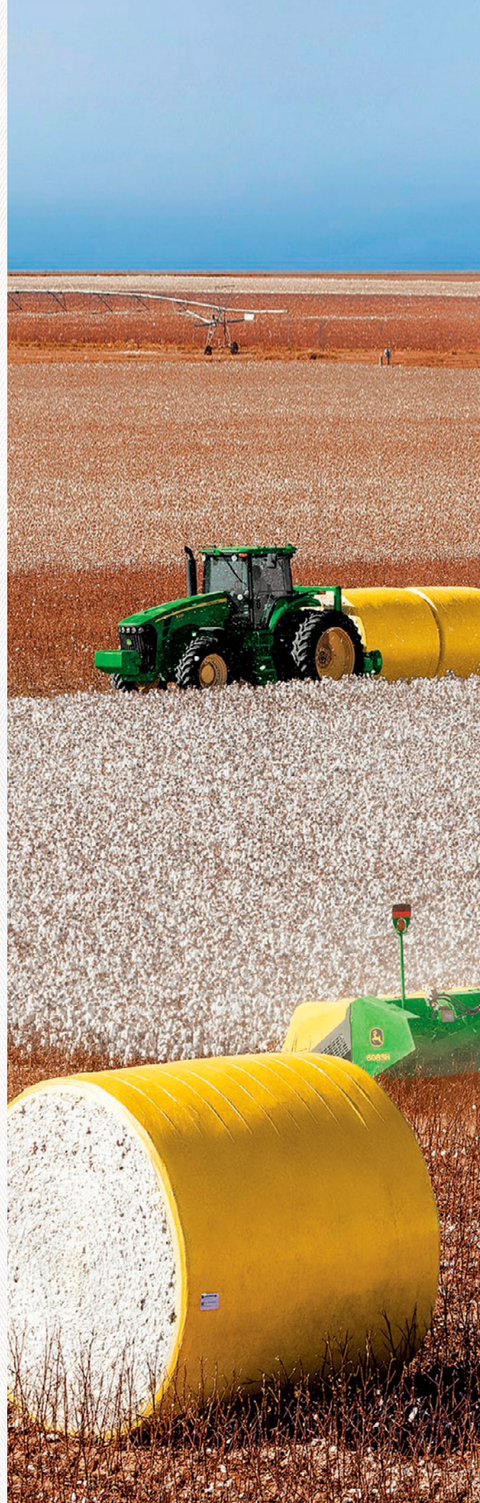

O que é Estudo Ambiental para Atividades de Pequeno Impacto (EPI)?

O Estudo Ambiental para Atividades de Pequeno Impacto é um documento previsto no Decreto do Estado da Bahia nº 14.024/2012, que regulamenta a Lei nº 10.431/2006, exigido para empreendimentos enquadrados nas classes 1 e 2 previavente a concessão de Licença Unificada (LU). Para o enquadramento do empreendimento, deverá ser considerando o porte e o potencial poluidor, conforme descrito no Decreto Estadual nº 16.963/2016 e seu anexo.

O que é o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)?

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um documento que define metodologia de ação para garantir a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

IMPORTANTE

1. São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos, em determinadas concentrações ou intensidade.
   1.1. Os agentes físicos decorrem de processos e equipamentos:
   - Ruído e vibrações;
   - Pressões anormais em relação a pressão atmosférica;
   - Temperaturas extremas (altas e baixas);
   - Radiações ionizantes e radiações não ionizantes.

   1.2. Os agentes químicos são originários da manipulação e processamento de matérias primas e insumos:
   - Poeiras;
   - Névoas e neblinas;
   - Gases e vapores.

   1.3. Os agentes biológicos são oriundos da manipulação, transformação e modificação de seres vivos microscópicos, a exemplo de:
   - Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros

O que é o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)?

O Programa de Gerenciamento de Riscos é um documento que prevê a ocorrência de acidentes ambientais que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, bem como a segurança da população e o meio ambiente.

O que é Equipamentos de Proteção Individual (EPI)?

O Equipamento de Proteção Individual é definido por Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como "todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e a saúde no trabalho".

IMPORTANTE

1. O EPI deve ser entregue ao colaborador sem ônus, atendendo as seguintes especificidades:
   a) Modelo correto para cada atividade;
   b) Está em perfeitas condições de uso;
   c) Apresentar Certificação de Aprovação (CA), obrigatória para EPI's;
2. O colaborador deverá receber orientações e treinamentos específicos para cada EPI recebido.
3. O colaborador deverá assinar um termo de compromisso no ato do recebimento de cada EPI.

Sobre a Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural os empreendedores devem implementar ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural, conforme Normas Regulamentadoras (NR's) e tendo como metas:

a) eliminar todos os riscos nos processos produtivos, incluindo a substituição de máquinas e equipamentos, caso necessário;

b) adoção de medidas de proteção individual e coletiva.

ATENÇÃO

1. Todas as informações que demostrem a regularidade do empreendimento deverão ser mantidas em pastas de fácil acesso e disponibilizadas aos órgãos de regulação vinculados ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), inclusive com as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes e a Licença Ambiental;
2. Placas com identificação devem ser disponibilizadas, contendo informações do empreendimento, proprietário, órgão ambiental emissor da licença com número de Portaria e data de validade;
3. Todos os condicionantes descritas em Portaria de Licença Ambiental devem ser acompanhadas de maneira rigorosa;
4. Todos os sistemas hídricos, tais como poço tubular e canais de condução de água, existentes no empreendimento deverão estar protegidos e livres de contaminação.

O Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural (PGSSMATR), que estabelece metas para melhorias das condições de trabalho e meio ambiente, tornou-se documento único, incluindo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),

LEGISLAÇÃO CONSULTADA: Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010, Lei do Estado da Bahia nº 10.431/2006, Lei do Estado da Bahia n º 12.932/2014, Decreto do Estado da Bahia nº 14.024/2012, Decreto do Estado da Bahia nº 15.682/2014, Decreto do Estado da Bahia nº 16.963/2016, Norma Regulamentadora (NR) nº 9/2014, Norma Regulamentadora (NR) nº 6/2006, Norma Regulamentadora (NR) nº 31/2005 e Resolução do Cepram nº 4.420/2015.

aiba
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA

abapa
Associação Baiana dos Produtores de Algodão

IBA Instituto Brasileiro do Algodão

marca

www.aiba.org.br

Av. Ahylon Macêdo, nº 919 - Morada Nobre, Barreiras-BA
Tel.: 77 3613.8000 . aiba@aiba.org.br